



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 595/2025

Declara de utilidade pública o Instituto Catarina Brasilis, de Corupá e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Autor: Deputado Dr. Vicente Caropreso

Relator: Deputado Maurício Peixer

I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que "Declara de Utilidade Pública o Instituto Catarina Brasilis, de Corupá."

A matéria foi admitida e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, conforme consta às pp. 47 e 48, com apresentação de emenda modificativa, sendo posteriormente remetida a esta Comissão para análise de mérito.

No âmbito desta Comissão, em 1º de outubro, procedi ao exame da proposição e constatei que o relatório de atividades da entidade não atendia ao disposto no art. 3º, inciso VII, da Lei nº 18.169/2021. Diante disso, solicitei diligência interna ao autor da proposição para que fossem providenciadas, junto à entidade, as informações completas.

Em atendimento à solicitação, o Deputado autor adotou as medidas necessárias e anexou ao processo o relatório de atividades em conformidade com a legislação aplicável. Com isso, restaram devidamente preenchidos os requisitos legais para a Declaração de Utilidade Pública do Instituto Catarina Brasilis, sediado no Município de Corupá.

É o relatório.

II - VOTO

Nos termos dos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público analisar as proposições sob o prisma do interesse público, considerando os campos temáticos e áreas de atividade previstos no art. 74 do mesmo diploma.

Dessa forma, após a análise cabível, verifico que o Projeto de Lei em referência encontra-se revestido de interesse público e reúne as condições necessárias para regular tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, considerando presente o interesse da coletividade, **voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do RIALESC, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 595/2025.**

Sala das Comissões,

Deputado MAURÍCIO PEIXER
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, em 09/12/2025, às 13:03.
